



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado da Bahia
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CP

Altera dispositivos referentes à regularização financeira que constam na Resolução CP 005/2022.

O **CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, reunido em 16 de junho de 2023, consoante o disposto no art. 46 e incisos I e IX do art. 58, ambos da Lei Federal nº. 8.906/1994; art. 241 do Regimento Interno da OAB-BA e art. 55, §1º. c/c art. 57, ambos do Regulamento Geral da OAB, por unanimidade, **RESOLVE**, alterar as seguintes normas, constantes na Resolução CP 005/2022, que agora passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 24. *omissis*

§5º Diante do inadimplemento de 03 (três) prestações, configurar-se-á o vencimento antecipado da dívida confessada, constituindo-se o devedor em mora de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, e passando a incidir sobre o débito atualizado, abatidos os valores efetivamente pagos até então, os índices apontados no §4º;

Art. 26. O parcelamento de que trata o Capítulo II poderá ser renegociado, desde que o pagamento da nova negociação seja realizado através do cartão de crédito.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga, desta data em diante, disposições em sentido contrário.

Publique-se.

Salvador, 16 de junho de 2023.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da OAB/BA